

Universidade do Oeste de Santa Catarina

N.º / / /PJG

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTERCÂMBIO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E
CULTURAL QUE CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA
CATARINA – UNOESC E _____.**

A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC**, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, inscrita no CNPJ sob o n.º. 84.592.369.0001-20, localizada na cidade de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, n.º. 2125, Santa Catarina, Brasil, por seu representante legal abaixo assinado, e _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico, Científico e Cultural, **em nível de graduação e pós-graduação**, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver o programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo.

Parágrafo único. O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- I** – colaboração mútua, destinada a propiciar e incrementar o intercâmbio científico e acadêmico entre as conveniadas;
- II** - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- III** - elaboração de programas de pesquisas;
- IV** - troca de experiências e informações pedagógicas;
- V**- intercâmbio de alunos, professores e técnicos administrativos;
- VI** - presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse;
- VII** - intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- VIII** - organização conjunta de projetos de pesquisa;
- IX** - organização conjunta e compartilhamento de cursos e disciplinas.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, as conveniadas, se comprometem a:

- I** - designar os respectivos executores deste Convênio;
- II** - assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Convênio e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas pertinentes;

Universidade do Oeste de Santa Catarina

III - oferecer aos alunos, professores e técnicos administrativos da instituição conveniada em visita, tratamento idêntico ao que recebem seus próprios alunos, professores e técnicos administrativos, facilitando o acesso aos seus serviços acadêmicos, científicos e culturais;

IV - equiparar os estudos realizados com os equivalentes da instituição conveniada de origem, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente em cada país;

V - elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação (**prevendo inicialmente os eixos estratégicos de cooperação nas áreas de segurança alimentar, biotecnologia, agrária e da terra, produção de energia**).

Parágrafo único. Casos específicos serão objeto de termo(s) aditivo(s) a este instrumento ou convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio de alunos, professores e técnicos administrativos se realizará mediante as seguintes condições:

I - o número de alunos, professores e técnicos administrativos por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis dos programas das conveniadas;

II - o período e o número de horas do intercâmbio serão determinados, por mútuo acordo, entre as conveniadas, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

III - ao aluno, professor e técnico administrativo de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos;

IV - os alunos, professores e técnicos administrativos envolvidos em intercâmbio deverão possuir vínculo com a instituição de origem;

V - a instituição conveniada anfitriã não cobrará matrícula nem quaisquer outras tarifas ou taxas ao aluno, professor e técnico administrativo em intercâmbio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - É facultado às partes conveniadas compartilhar os custos inerentes às diversas atividades deste Convênio, desde que haja consenso entre as partes, devidamente documentado por meio de termo aditivo ou instrumento específico.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se for de interesse das conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio poderá ser modificado por mútuo acordo das partes, a pedido por escrito de uma delas.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser rescindido, por qualquer das conveniadas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

Parágrafo único. Não sendo possível a solução consensual, as partes indicarão de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, duas em língua portuguesa e duas em língua _____, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Representante Legal

Universidade do Oeste de Santa Catarina
UNOESC
Representante Legal

Testemunhas:

1. Alciomar Antonio Marin
CPF: 385.909.219-72

2.
CPF: